



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

SEGUNDA- FEIRA – 15 DE ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 1455

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS:

- **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005; 005.2; 005.3/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS-BA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Valdelino de Jesus Santos– Prefeito
- Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro
- Tel: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.500/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Valdelino de Jesus Santos, portador da matrícula funcional nº 160121, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cnpj 14.780.254/0001-84, situada na Rua Serra do Abiá, N. 52, Barro Vermelho, Santo Antônio De Jesus - Ba Cep 44.437-068, representada neste Ato pela Sra. Daniela Fideles De Souza Barreto, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente para manutenção das diversas Secretarias do Município de São Miguel das Matas-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MARCA
11	Balões/Bexiga N°7 Na Cor Lilás pct 50 und	PCT	80	R\$ 6,10	R\$ 488,00	HAPPY DAY
12	Balões/Bexiga N°7 Na Cor Marrom pct 50 und	PCT	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00	HAPPY DAY
13	Balões/Bexiga N°7 Na Cor Preto pct 50 und	PCT	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00	HAPPY DAY
14	Balões/Bexiga N°7 Na Cor Rosa pct 50 und	PCT	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00	HAPPY DAY
15	Balões/Bexiga N°7 Na Cor Verde pct 50 und	PCT	550	R\$ 6,10	R\$ 3.355,00	HAPPY DAY
16	Balões/Bexiga N°7 Na Cor Vermelha pct 50 und	PCT	120	R\$ 7,10	R\$ 852,00	HAPPY DAY
17	Barbante C/130 Metros 100% Algodão	UND	142	R\$ 5,89	R\$ 836,38	EUROROMA
21	Bloco Auto Adesivo 76x76 Sortido Pct 450 fls	PCT	134	R\$ 5,74	R\$ 769,16	BRW
24	Caderno Brochurão Pautado De 96fls Capa Dura Lisa Formato 200mmx275mm	UND	2096	R\$ 7,12	R\$ 14.923,52	MAXIMA
31	Caneta Esferográfica N° 07 Preta Caixa 50 Und.	CX	131	R\$ 29,00	R\$ 3.799,00	COMPACTO R
32	Caneta Esferográfica N° 07 Vermelha Caixa 50un	CX	125	R\$ 29,00	R\$ 3.625,00	COMPACTO R
33	Caneta Marca Texto Nas Cores Amarelo, Verde E Rosa Caixa 12 Und	CX	134	R\$ 10,99	R\$ 1.472,66	LYKE
34	Cartolina Escolar Formato 500x660mm 180/M² Cores Variadas	UND	1150	R\$ 0,71	R\$ 816,50	ANIN PAPEIS
42	Cola Bastão 91gr Embalagem Com 24 Und	CX	158	R\$ 2,17	R\$ 342,86	GATTE
43	Cola Branca 90gr Pacote Com 6un	PCT	210	R\$ 8,39	R\$ 1.761,90	IRIS
47	Cola De Silicone Líquida De 100ml	UND	188	R\$ 5,74	R\$ 1.079,12	RENDICOLA
48	Cola Instantânea 100g	UND	243	R\$ 18,00	R\$ 4.374,00	RENDICOLA

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

SEGUNDA-FEIRA  
15 DE ABRIL DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 1455

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



50	Corretivo Líquido a Base De Água 18ml Caixa Com 12 Und	CX	67	R\$ 5,00	R\$ 335,00	FRAMA
51	Elastico Látex P/ Dinheiro Nº 181 Pct C/120 Und	PCT	64	R\$ 3,41	R\$ 218,24	REDBOR
52	Embalagem Transparente 10x20 Pct C/100 Und	PCT	230	R\$ 20,98	R\$ 4.825,40	CROMUS
53	Embalagem Transparente 15x10 Pct C/100 Und	PCT	230	R\$ 21,32	R\$ 4.903,60	CROMUS
54	Embalagem Transparente 21x50 Pct 100 Und	UND	135	R\$ 20,98	R\$ 2.832,30	CROMUS
55	Embalagem Transparente 30x20 Pct C/100 Und	PCT	140	R\$ 14,39	R\$ 2.014,60	CROMUS
57	Envelope A3 370x470 Branco 100 Und.	CX	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	VIA BRASIL
58	Envelope A4 100 Und Branco	CX	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00	VIA BRASIL
60	Espátula Niquelada Para Extração De Grampos, Tamanho Cx C/12und	CX	20	R\$ 2,61	R\$ 52,20	CARBRINK
61	Estilite Grande Largo C/ Lâmina Com 18mm De Metal	UND	53	R\$ 3,61	R\$ 191,33	LYKE
62	Etiqueta Adesiva 36mm X 20mm	RLO	7	R\$ 7,19	R\$ 50,33	VM ETIQUETA
63	Etiqueta Adesiva 47mm X 30mm	RLO	7	R\$ 7,19	R\$ 50,33	VM ETIQUETA
64	Fita Adesiva Dupla Face 12mmx40m	UND	261	R\$ 5,86	R\$ 1.529,46	ALLTAPE
65	Fita Adesiva Dupla Face Papel 18mmx30m.	UND	265	R\$ 6,18	R\$ 1.637,70	ALLTAPE
66	Fita Adesiva Transparente 45mmx100mt	UND	67	R\$ 5,99	R\$ 401,33	ALLTAPE
68	Fita Adesiva Transparente Alta Adesão 48mmx45mm Pct C/04 Rolos	PCT	154	R\$ 11,99	R\$ 1.846,46	ALLTAPE
69	Fita Crepe 24mm X 50m	UND	49	R\$ 5,15	R\$ 252,35	ALLTAPE
71	Folha Em Eva 600x400x1,8 Mm Estampas Variadas	UND	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00	SELLER
72	Folha Em Eva 600x400x2mm Cores Diversas C/ Brilho.	UND	900	R\$ 2,05	R\$ 1.845,00	DUB FLEX
75	Grampeador 20 Folhas	UND	305	R\$ 8,14	R\$ 2.482,70	BAZZE
78	Grampo 106/8 C/5.000 Und	UND	30	R\$ 22,99	R\$ 689,70	BRW
80	Grampo Galvanizado 23/13 Caixa2500 Und	CX	17	R\$ 14,84	R\$ 252,28	BRW
81	Grampo Para Grampeador 23/08 Caixa 5000und	CX	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00	BACCHI
82	Grampos Galvanizado 106/6 Caixas C/350	CX	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	BRW
83	Kit Grampeador Manual Metálico Com Grampos Para Madeira	UND	38	R\$ 55,00	R\$ 2.090,00	LYKE
88	Livro Ponto Com 160 Folhas Dimensão 154mm x 216mm	UND	37	R\$ 18,00	R\$ 666,00	SÃO DOMINGOS
92	Organizador De Mesa Para Lápis, Caneta, Clips C/ 3 Compartimentos 9,3 x6 x 23cm	UND	58	R\$ 8,47	R\$ 491,26	MAXCRIL
95	Papel Cartão Estampado Pct C/10 Und	PCT	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00	BAG
101	Papel Metro Branco100x60	RLO	32	R\$ 180,00	R\$ 5.760,00	AGASSETTE
102	Papel Metro Pardo 100x60	RLO	22	R\$ 118,00	R\$ 2.596,00	SANTEX
103	Papel Ofício A4 Caixa Com 10 Remas De 500fls	CX	727	R\$ 254,67	R\$ 185.145,09	REPORT
106	Pasta Az 345x280x80 Caixa Com 20 Und	CX	87	R\$ 223,00	R\$ 19.401,00	FRAMA
107	Pasta Catálogo Ofício DAC Preta Com 100 Envelopes Grosso	UND	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00	ACP
110	Pasta Cristal Com Elástico 245mmx335mmx55mm Polipropileno	UND	593	R\$ 4,51	R\$ 2.674,43	ACP
111	Pasta L Plástica A4 Cristal	UND	310	R\$ 0,71	R\$ 220,10	ACP
112	Pasta Registrador Az Lombo Estreito 50 mm Formato Ofício 285 x 345 mm preto	CX	140	R\$ 190,00	R\$ 26.600,00	FRAMA

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



114	Pasta Suspensa Kraft Completa Haste Plástico 170g Caixa C/50 Und	CX	32	R\$ 97,00	R\$ 3.104,00	FRAMA
123	Pilha Alcalina 12v 23a Embalagem: Cartela 5 Und	CAR T	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	ELGIN
125	Pilha Moeda Lítio 3v Embalagem Com 5 Und	CAR T	46	R\$ 15,00	R\$ 690,00	ELGIN
140	Rolo TNT 2,20x1,4m Cores Variadas	UND	83	R\$ 125,00	R\$ 10.375,00	MALIBU
149	Vinil Folha Auto Colante 30x50cm Cor Amarelo/Azul/Preto/Verde/Vermelho/Rosa	RLO	37	R\$ 55,00	R\$ 2.035,00	APILYKE

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 3.2. São participantes os seguintes órgãos:
- 3.3. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA

CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel das Matas, 12 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS  
Valdelino de Jesus Santos

D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA  
Daniela Fideles De Souza Barreto

Testemunhas

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005.2/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.500/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Valdelino de Jesus Santos, portador da matrícula funcional nº 160121, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa F. RIBEIRO BRITO, inscrita no Cnpj 19.913.591/0001-16, situada na Avenida Padre Jose de Anchieta N° 1511, Baraúna - Cep: 44.020-062 - Feira de Santana - BA, representada neste Ato pelo Sr. Fernando Ribeiro Brito, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente para manutenção das diversas Secretarias do Município de São Miguel das Matas-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Almofada Carimbo N.2 X 1 Unidade Preto	UND	81	STARPRINT	R\$ 4,00	R\$ 324,00
5	Apontador De Lápis Com Depósito Cores Variadas	UND	570	LEO E LEO	R\$ 0,37	R\$ 210,90
7	Balões/Bexiga N°7 Na Cor Amarela pct 50 und	PCT	550	FOLIA	R\$ 6,60	R\$ 3.630,00
8	Balões/Bexiga N°7 Na Cor Azul pct 50 und	PCT	430	FOLIA	R\$ 6,60	R\$ 2.838,00
9	Balões/Bexiga N°7 Na Cor Branca pct 50 und	PCT	600	FOLIA	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
10	Balões/Bexiga N°7 Na Cor Laranja pct 50 und	PCT	320	FOLIA	R\$ 6,60	R\$ 2.112,00
18	Bastão Cola Quente Fino Espessura 7,5 mm Pacote de 1kg	PCT	161	MAKE	R\$ 34,19	R\$ 5.504,59
19	Bastão Cola Quente Grossa Espessura 11mm Pacote de 1kg	PCT	192	MAKE	R\$ 35,00	R\$ 6.720,00
23	Borracha Branca Ponteiro Para Lápis Caixa Com 100 Und	CX	115	LEO E LEO	R\$ 14,00	R\$ 1.610,00
26	Caixa Arquivo Morto Ofício Polipropileno Com Verde 350x245x135	UND	224	POLYCART	R\$ 4,81	R\$ 1.077,44
28	Caixa De Lápis De Cor Em Madeira C/12 Und.	UND	315	GREENCASTLE	R\$ 3,50	R\$ 1.102,50
29	Calculadora De Mesa (Bat/Solar/12 Dígitos) Preto	UND	49	LURS	R\$ 18,00	R\$ 882,00
30	Caneta Esferográfica N° 07 Azul Caixa 50 Und.	CX	166	COMPACTOR	R\$ 29,50	R\$ 4.897,00
35	Classificador Elástico Colorido 2cm Pct 10	PCT	261	ACP	R\$ 29,00	R\$ 7.569,00
44	Cola Branca Não Tóxica 500ml	UND	220	SENNA	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00
45	Cola Colorida 6 Cores 23gr C/6un	CX	425	MAKE	R\$ 5,50	R\$ 2.337,50
46	Cola Com Glitter 35gr Cores Variadas Cx C/6	CX	325	MAKE	R\$ 12,00	R\$ 3.900,00
56	Envelope 229x324mm Branco, Caixa Com 250 Unidades	CX	66	VIA BRASIL	R\$ 72,88	R\$ 4.810,08

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



59	Envelope Saco Kraft Natural A4 250 Und	CX	61	VIA BRASIL	R\$ 69,00	R\$ 4.209,00
70	Fita De Cetim 7mm Cores Variadas	UND	220	NAJAR	R\$ 2,00	R\$ 440,00
73	Folha Em Eva 600x400x2mm Cores Diversas Pt Com 10 Und.	PCT	1010	MAKE	R\$ 3,00	R\$ 3.030,00
79	Grampo 26/6 Cx/5.000 (Médio)	CX	125	YINS	R\$ 4,40	R\$ 550,00
85	Lápis De Cor Grande 12 Em Madeira	UND	405	GREENCASTLE	R\$ 3,50	R\$ 1.417,50
86	Lápis Nº 02 Preto Em Madeira Cx Com 144 Und	CX	56	GATTE	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00
87	Livro Ata Sem Margem Com 200 Folhas	UND	79	SIDGRAPH	R\$ 22,13	R\$ 1.748,27
89	Livro Protocolo De Correspondência 1/4 Com 100 Folhas	UND	36	SIDGRAPH	R\$ 11,13	R\$ 400,68
91	Massa De Modelar 12 Cores 180 gr	UND	612	MAKE	R\$ 3,13	R\$ 1.915,56
93	Papel Adesivo Transparente 45 cmx2mt Tipo Contact	UND	4	PLASRCOVER	R\$ 5,28	R\$ 21,12
94	Papel Cartão Cores Variadas Pct C/10 Und	PCT	350	PREMIATTA	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
96	Papel Cartão Formato 48x66cm 240gr Cores Diversas Pacote Com 10 Unidades	UND	345	PREMIATTA	R\$ 11,00	R\$ 3.795,00
97	Papel Cartão Fosco 50x70 240g Cores Diversas Pacote C/ 10 Unidades	PCT	130	PREMIATTA	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
98	Papel Crepom 48cmx2m Pct C/10 Und Cores Diversas	PCT	185	RIDET	R\$ 13,00	R\$ 2.405,00
99	Papel Fotográfico A4 180g C/50 fls	PCT	545	MASTERPRINT	R\$ 18,00	R\$ 9.810,00
100	Papel Fotográfico Auto Adesivo 210mmx297mmpct Com 20 fls	PCT	638	MASTERPRINT	R\$ 11,00	R\$ 7.018,00
104	Papel Sulfite A4 Colorido 75g	UND	130	CHAMEQUINHO	R\$ 6,70	R\$ 871,00
105	Papel Vergê 180gr Formato 210mmx297mm C/50 Folhas Com Branco	PCT	578	MASTERPRINT	R\$ 12,30	R\$ 7.109,40
108	Pasta Classificadora A4 Trilho Transparente	UND	120	ACP	R\$ 1,70	R\$ 204,00
109	Pasta Com Aba E Elástico 353x240mm Transparente	UND	640	ACP	R\$ 1,70	R\$ 1.088,00
113	Pasta Sanfonada Plástica A4 31 Divisões	UND	110	ACP	R\$ 37,39	R\$ 4.112,90
115	Pen Drive 8 gb	UND	10	MULTILASER	R\$ 18,00	R\$ 180,00
116	Pendrive 32 gb	UND	40	MULTILASER	R\$ 23,40	R\$ 936,00
118	Perfurador Capacidade 12 Folhas Com Régua Anexa	UND	35	AXE	R\$ 10,00	R\$ 350,00
120	Perfurador Capacidade 50 Folhas Com Régua Anexa	UND	19	MASTERPRINT	R\$ 88,00	R\$ 1.672,00
129	Pincel Marcador Atômico Azul 1.100-P Cx 12 Und.	CX	19	GATTE	R\$ 20,40	R\$ 387,60
130	Pincel Marcador Atômico Preto 1.100-P Cx 12 Und.	CX	19	GATTE	R\$ 20,40	R\$ 387,60
134	Placa De Isopor 5mm x50 cm x 100 cm	UND	10	GATTE	R\$ 1,20	R\$ 12,00
135	Prancheta Em Duratex Com Prendedor Zincado Para Papel A4	UND	73	SOUZA	R\$ 5,30	R\$ 386,90
136	Quadro Cortiça Moldura Madeira 120x90cm	UND	40	SOUZA	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
139	Régua Em Acrílico 50 cm	UND	117	WALEU	R\$ 3,00	R\$ 351,00
145	Tinta Guache Cores Variadas 250 ml	UND	242	COLAMAIS	R\$ 3,40	R\$ 822,80

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 3.2. São participantes os seguintes órgãos:
- 3.3. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses
- Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel das Matas, 12 de abril de 2024

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS  
Valdelino de Jesus Santos

F. RIBEIRO BRITO  
Fernando Ribeiro Brito

Testemunhas

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005.3/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.500/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Valdelino de Jesus Santos, portador da matrícula funcional nº 160121, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cnpj 40.061.199/0001-82, situada na Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07.223-120, na cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, representada neste Ato pela Sra. Raissa Rabelo Ferreira – Sócia - Administradora, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente para manutenção das diversas Secretarias do Município de São Miguel das Matas-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	Abraçadeira De Nylon 4,6x200mm Pacote Com 100 Und.	PCT	WORKER	6	R\$ 9,68	R\$ 58,08
2.	Alfinete Para Mapa Cabeça Redonda 8mm Cx. C/50 Und.	UND	ACC	58	R\$ 2,73	R\$ 158,34
117.	Percevejo Latonado - Pct C/ 25 Cx C/ 100 Unid.	PCT	ACC	50	R\$ 33,03	R\$ 1.651,50
137.	Quadro Cortiça Moldura Madeira 60 x 90 cm	UND	GFX	25	R\$ 66,91	R\$ 1.672,75
141.	Suporte Para Galão De Água Mineral 20 Lts Com Torneira	UND	ACQUAMAR	19	R\$ 47,53	R\$ 903,07

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 3.2. São participantes os seguintes órgãos:
- 3.3. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA

CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

SEGUNDA-FEIRA  
15 DE ABRIL DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 1455

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel das Matas, 12 de abril de 2024

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS  
Valdelino de Jesus Santos

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
Raissa Rabelo Ferreira

Testemunhas

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141